COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/2013

AUTOR: Vereador Luiz Carlos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, proceder a criação do Conselho Municipal de Juventude".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos, tem como objetivo criar o Conselho Municipal de Juventude.

O Projeto de Indicação foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que tramitam nesta Casa Legislativa os Projetos de Lei nº 103/2009, de iniciativa do edil Henrique Carballal, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e o Projeto de Lei nº 190/2010, de autoria da vereadora Aladilce Souza, que também "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude".

A Resolução 910/1991 – Regimento Interno, em seu art. 138 diz que:

"Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

A proposição não atende ao Regimento Interno desta Casa, razão porque opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/2013**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de março de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Subscreveram os edis: kiki Bispo, Eron Vasconcelos, Edivaldo Brito e Alfredo Mangueira.